DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F50F3A2F46CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GESTÃO COM COMPROMISSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2023

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 15/11/2023 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: **aquisição de material esportivo**. Fonte de Recurso: FPM, FME, ICMS, conta movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração/PI, 31 de outubro de 2023

Felipe Henrique Januário dos Santos

Presidente da CPL

Id:05D4F50F3A2F4596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função de Fiscal de contrato dos serviços de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como fiscal do contrato, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública, no Município de Piracuruca-PI**, o servidor **THIAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO**, portador do CPF nº 055.880.113-76.

Art. 2º O Fiscal ora designado apresentará ao Gestor Contratual, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a dezesseis de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Id:01AB24A6219143B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.491/2023, de 31 de Outubro de 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964."

A **PREFEITA MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS com o objetivo de criação de rubrica orçamentário para custeio do complemento da remuneração mensal para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, do Hospital santa Cruz, com fundamento na Lei Federal N.°14.434/2022, e em conformidade com a Portaria Ministerial – Ministério da Saúde - n°1.135/2023, no orçamento vigente.

Art. 2° – Os recursos orçamentários para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão conforme detalhamento abaixo:

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

020502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
10.122.0011	SAUDE UM DIREITO DE TODOS	
10.122.0011.2192	Complementação do Piso Nacional da Enfermagem	
3.3.50.41	Contribuições	R$ 285.000,00

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 — Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31349000000110, email=nunesbdeo12@hotmail.com Data: 2023.10.31 11:39:20 -03'00'

Anulação parcial da seguinte dotação:

020502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
10.122.0011	SAUDE UM DIREITO DE TODOS	
10.122.0011.2192	Complementação do Piso Nacional da Enfermagem	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 285.000,00

Art. 5° – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 — Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353 DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31349000000110, email=nunesbdeo12@hotmail.com Data: 2023.10.31 11:39:42 -03'00'

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal